



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº124, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

"Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel Arcanjo e dá outras providências, instituído pelo Decreto nº 092, de 18 de julho de 2013."

LUIZ CARLOS ARANTES DE BARBOSA, Prefeito em exercício do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de São Miguel Arcanjo, instituído pelo Decreto nº 092, de 18 de julho de 2013, com a seguinte nova composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular – Edgar dos Santos

Suplente – Eliana Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Sheila Aparecida Mastromauro

Suplente: Rodrigo Castro Francini

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Margareth Borges Lopes

Suplente – Iascara Gorete Oliveira Rosa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular – Paula França de Araujo

Suplente – Celio Paulo Ferreira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Entidades ligadas às crianças e adolescentes:

Titular- Tatiana Maria Nunes Vieira

Suplente – Claudia Rosana Pezzato França

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de São Miguel Arcanjo ou do Comércio Local:

Titular – Neuza Xavier de Medeiros

Suplente- Denise Regina Ferreira



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

Representantes da 43ª, Sub-Secção da Ordem dos Advogados do Brasil –

OAB:

Titular – Carmo Martins Mancebo Segundo

Suplente – Fabiolla Tavares Daniel Ferreira

Representantes do Sindicato Rural ou de Entidades ligadas a trabalhadores e produtores rurais:

Titular – Gentil Bento

Suplementar – Claudio Toreti de Andrade

§ 1º – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será escolhido entre seus membros e empossado na primeira reunião subsequente á eleição, sendo que o mandato terá duração de 01(um) ano, admitindo-se a reeleição apenas uma vez e por igual período.

§ 2º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução apenas uma vez e por igual período.

Art. 2º - A atividade do Conselho obedecerá ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.245/11 e demais disposições aplicáveis a espécie.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 092 de 18 de julho de 2013.

São Miguel Arcanjo, 18 de Agosto de 2014

TSUOSHI JOSE KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Secretário Municipal de Governo e Planejamento